

Conselho Regulador

INFORME N.º 07/CR - ARC/2020

DE JULHO DE 2020

Cidade da Praia, 4 de agosto de 2020

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão ordinária de 4 de agosto de 2020, aprovou o presente informe, que contém o resumo das suas principais atividades e deliberações referentes ao mês de julho, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Atividades

- No dia 5 de julho, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, em representação da ARC e a convite de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, na Sessão Solene Comemorativa do 45.º Aniversário da Independência Nacional.

- No dia 17 de julho, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, em representação da ARC, no ato de empossamento dos membros do novo Conselho de Administração da Radiotelevisão de Cabo Verde, RTC.

III – Reuniões e deliberações do Conselho Regulador

Durante o mês de julho, o Conselho Regulador reuniu-se por quatro vezes, sendo duas em sessões ordinárias (nos dias 7 e 21) e duas em sessões extraordinárias (nos dias 2 e 10), reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 2 de julho

- Que aprova o Informe relativo ao mês de junho de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

- Que dá por improcedente a queixa n.º 8/2020, da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde – Central Sindical (UNTC-CS), contra a Televisão de Cabo Verde (TCV) - em que a UNTC-CS alegava a não comparência reiterada às conferências de imprensa realizadas por aquela central sindical -, por não se verificar, pelos dados trazidos ao processo pela

queixosa, uma manifesta, clara e sistemática discriminação por parte da TCV contra a UNTC-CS. O Conselho Regulador deliberou, ainda, reiterar a necessidade de a concessionária de serviço público de televisão observar, de forma rigorosa, a obrigação de produzir uma informação plural e diversificada, em cumprimento do dever de pluralismo e difusão das diversas correntes de opinião a que está vinculada nos termos da Constituição e da Lei.

Deliberações da reunião ordinária de 7 de julho

- Que ratificou o Despacho da Sra. Presidente do Conselho Regulador, datado de 3 de julho, que admitiu o pedido de parecer, solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, sobre a Proposta de Lei que Aprova o Orçamento Retificativo do Estado de Cabo Verde para o ano de 2020.

- Que revoga a Deliberação n.º 18/CR-ARC/2020, de 26 de março de 2020, e procede à aprovação de uma nova deliberação que aprova o relatório de Atividades e Contas de 2019, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

- Que revoga a Deliberação n.º 20/CR-ARC/2020, de 26 de março de 2020, e procede à aprovação de uma nova deliberação que aprova a Conta de Gerência da ARC – 2019.

Deliberação da reunião extraordinária de 10 de julho

- Que aprova o conteúdo do Parecer da ARC relativo à Proposta de Lei que Aprova o Orçamento Retificativo do Estado de Cabo Verde para o ano de 2020.

Deliberação da reunião ordinária de 21 de julho

- Que dá por extinto o procedimento administrativo, por desistência do queixoso e, por conseguinte, manda arquivar a queixa apresentada pelo Sr. Aniceto Barbosa contra o jornal *online* A Semana, que alegava uso indevido do seu nome e referência às iniciais da empresa a cujo quadro pertence (“Aniceto Barbosa ASA”), no espaço destinado aos comentários daquele jornal, nos dias 02 e 04 de junho de 2020.
- Que deferiu o pedido do jornal A Nação *online*, através do qual o órgão solicitou o averbamento do respetivo registo na ARC, por alteração do diretor, conforme determina o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto.

Cidade da Praia, 4 de agosto de 2020

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros